

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA Nº 085 DE 02 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 033/2019 - GGLIC, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.533/0001-32, referente às obrigações assentadas na Ata de Registro de Preços nº 015/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Eletrônico nº 005/2018, consoante previsão do artigo 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007, e considerando a Portaria nº 009 de 27.02.2019, publicada no D.O.M. 036 de 21.03.2019, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**.

Art. 2º Notificar a empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2019

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos abaixo relacionados, uma vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes dos autos, as quais tiveram resumidamente o seguinte teor:

"Julgo PROCEDENTES as notificações fiscais, declarando REVEIS às empresas notificadas, por inobservância aos dispositivos da legislação municipal ali descritos, tendo em vista a não liquidação dos débitos cobrados naquelas peças fiscais, o não cumprimento dos prazos fixados para apresentação de defesa e a não apresentação de prova de interposição de recurso judicial contra lançamentos.

DETERMINO o recolhimento dos tributos e das multas constantes dos autos de infração e notificações fiscais abaixo discriminados e demais cominações legais aplicáveis aos casos, tudo de acordo com a legislação municipal em vigor.

DETERMINO, ainda, que sejam os débitos encaminhados para inscrição na DÍVIDA ATIVA e que sejam extraídas as competentes Certidões para COBRANÇA JUDICIAL.

NÚMERO PROCESSO VALOR TOTAL A RECOLHER (R\$) INFRINGIDOS	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº CNPJ/CPF	NÚMERO CMC MULTA A SER APLICADA	NÚMERO JULGAMENTO DISPOSITIVOS LEGAIS PENALIDADES APLICADAS
07.71006.7.18	MICRO DERBY CURSOS LIVRES COM. DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA	361.503-0	3.19.00035.4	07.121.835/0001-49 Art. 126, I
07.62689.8.18	CASA DO POÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.19.00037-0	10.686.550/0001-60	Art. 134, VI, "A", e § 4º da Lei 15.563/91. 407.429-7 Art. 126, I da Lei 15.563/91.

Recife, 09 de maio de 2019.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA: Nº 63.711-6
VICE -PRESIDENTE - CAF

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2019

O Vice Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes das respectivas peças lançadoras de tributo ou recusaram-se a assinar o aviso de recebimento da cópia do inteiro teor do julgamento prolatado.

FICOU DETERMINADO NAS DECISÕES PROFERIDAS EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA FISCAL - CAF, QUE:

I- Nos processos julgados PROCEDENTES OU PROCEDENTES EM PARTE, sejam efetuados os recolhimentos dos tributos e das multas constantes dos Autos de Infração ou Notificações Fiscais correspondentes, juntamente com as demais cominações legais aplicáveis aos casos e que, não havendo recolhimento ou interposição de recurso voluntário ou de ofício para o Conselho Administrativo Fiscal - 2ª Instância, no prazo legal, sejam os débitos encaminhados para inscrição na DÍVIDA ATIVA, extraindo-se as competentes Certidões para que se proceda à efetiva COBRANÇA JUDICIAL;

II- Nos processos julgados IMPROCEDENTES OU NULOS, sejam arquivados os não recorridos de ofício e, com relação aos que foram, sejam enviados ao Conselho Administrativo Fiscal - 2ª Instância para os procedimentos legalmente cabíveis, tudo de acordo com a legislação municipal em vigor.

NÚMERO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº CNPJ/CPF	NÚMERO CMC VALOR TOTAL A RECOLHER (R\$) DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS
07.40281.2.16	BANCO VOTORANTIM S/A	59.588.111/0022-38416.303-6	1.19.00029.6 - Decreto nº 20.298/04. Art. 134, XI da Lei 15.563/91, com redação da Lei 18.204/15, corrig. Conf. Lei 16.607 de 06 de dezembro de 2000..
07.25053.8.17	BANCO VOTORANTIM S/A	59.588.111/0022-38416.303-6	1.19.00030.0 - Decreto nº 20.298/04. Art. 134, XI da Lei 15.563/91.
07.38758.5.17	BANCO VOTORANTIM S/A	59.588.111/0022-38416.303-6	1.19.00031.8 - Decreto nº 20.298/04. Art. 134, XI da Lei 15.563/91.

Recife, 09 de maio de 2019.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA: Nº 63.711-6
VICE -PRESIDENTE - CAF

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

PORTARIA STQE Nº 013 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O Secretário do Trabalho e Qualificação e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atendimento às determinações da Resolução TC n.º 29, de 16 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:
I - Designar **Tiago Souza de Magalhães, matrícula nº110.611-2**, para exercer a função de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada no âmbito desta Secretaria do Trabalho Qualificação e Empreendedorismo;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se.

Recife, 09 de maio de 2019

SCHEBNA MACHADO DE ALBUQUERQUE
Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - em exercício

PORTARIA STQE Nº 014 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, no uso das atribuições, considerando a Instrução de Serviços nº 01 de 04 de setembro de 2003 e a Lei Nº 18.105 de 23 de janeiro de 2015 que altera o Inciso II do art. 137 da Lei nº 14.512 de 17 de janeiro de 1983; RESOLVE:

I - Conceder Suprimento Individual identificado nos elementos de despesa 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, à servidora:

SANDRA CARMEM MENEZES DA MOTA GODOY, Chefe de Divisão do PROUNI, matrícula: 107.352-4 / CPF 435.966.734-53.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

SCHEBNA MACHADO DE ALBUQUERQUE
Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - em exercício

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA Nº 205 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 2773/2017 e considerando o Parecer nº 1735/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, incisos VI, VII e IX da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

Outrossim, considerando que a atividade realizada pela acusada é de caráter essencial, que seja aplicado o contido no § 2º, do art. 197, da já citada lei: "Quando houver conveniência do serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigando o funcionário a permanecer em exercício".

RESOLVE:
Converter a pena de Suspensão, por 08(oito dias), em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigando a permanecer em exercício à Servidora, **ANA PAULA NÁRIO VASCONCELOS, ENFERMEIRA, matrícula nº 71.648-1.**

SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Município, em exercício

PORTARIA Nº 209 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 136/2016 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0607/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 151-154, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, **Processo nº 2667/2016, relativo à servidora CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H, matrícula nº 74.707-3.**

PORTARIA Nº 210 DE 07 DE MAIO 2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 311/2017 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0603/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 119-128, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, **Processo nº 2836/2017, relativo à servidora ISABELLE SANTOS, PROFESSOR I, matrícula nº 61.677-0.**

PORTARIA Nº 211 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 116/2017 - GAB/PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0588/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 165-175, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, **Processo nº 2728/2016, relativo à servidora ELIANAI MUNIZ DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 75.648-0.**

PORTARIA Nº 225 DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 240-CCI/2019-P, de 08.05.2019, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

RESOLVE:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2018.02.005893 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0047/2018-CCI), a contar de 30.03.2019, em nome da servidora Isabela Cristina de Carvalho Barreto Apolinário, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 52.596-4, instaurado através da Portaria nº 69 de 30.01.2019, publicada no Diário Oficial do

Recife nº 020, de 14.02.2019.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PORTARIA Nº 11/2019 FCCR, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Portaria nº 03/2019 - FCCR, de 06 de fevereiro de 2019, referente a constituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, responsável, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei nº 17.875/2013, do Contrato de Gestão nº 5321/2018, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG com a Fundação de Cultura Cidade do Recife;

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 5321/2018 celebrado entre a Fundação de Cultura Cidade do Recife e o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a constituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato Gestão nº 5321/2018 celebrado entre o Município de Recife e o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas pactuadas no referido contrato.

Art 2º- A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão será composta pelos membros da Fundação de Cultura da Cidade do Recife e Secretaria de Cultura, abaixo indicados:

- 1º - **Anna Regina Araruna Gibson - Matrícula nº 31.077-8;**
2º - **Eliane Maria Bezerra Oliveira Lucena - Matrícula nº 101.272-0;**
3º - **Maria do Carmo da Conceição Lélis - Matrícula nº 96.368-6;**
4º - **José Clementino Oliveira - Matrícula nº 57.468-7.**

Art 3º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será exercida pelo primeiro membro.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019. Republicada por incorreção.

Recife/PE, 02 de maio de 2019.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, torna público que o Instituto de